Resolução nº : 9532/2001
Protocolo nº : 38257/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa ao DECOM, para os fins da Informação nº 1386/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 13157/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA